



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.485, DE 08 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR.

NERI LUIZ DONADEL, Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

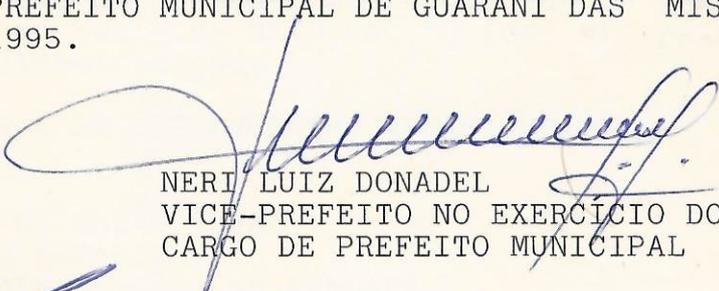
Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

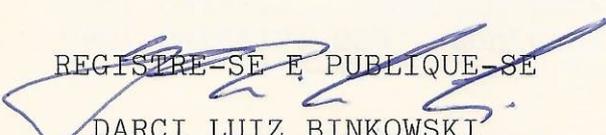
Art.1º - Fica o Poder Público Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, visando a transferência dos recursos recebidos da Fundação de Assistência ao Estudante-FAE, bem como os referentes à contra-partida do Estado, representados por 30% do respectivo valor transferido para oferecer merenda escolar aos alunos da Pré-escola e do ensino fundamental das escolas da rede estadual, municipal e federal e das entidades filantrópicas.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução do convênio correrão à conta da rubrica 0601.08421882.013 - Manutenção do ensino fundamental, em elementos de despesa própria.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 08 de agosto de 1995.


NERI LUIZ DONADEL
VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO
CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DARCI LUIZ BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO